



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**Senhores fornecedores e interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail [cadastro\\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br). Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Licitação:**.....

**Razão Social:**.....

**Tel.:** (.....).....

**Responsável por licitação:**.....

**Email:** .....

**Data:** ...../...../.....

**Assinatura:** .....

**Nome:** .....

**RG:** .....



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2023**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP: LOTE 07 E 08**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2023 – 09h30min**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 114 de 26/04/2023, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **17/08/2023, com início às 09h30min, credenciamento até 09h40min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** – O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

**1.2** – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 5.768.016,75 (Cinco milhões setecentos e sessenta e oito mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor do lote**.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:**

**a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**c)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

### **2.4 – Benefícios às ME e EPP:**

**2.4.1 –** Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

**2.4.2 –** Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

**2.4.3 –** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**2.4.4 –** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.4.5 –** Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1 –** Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.3** – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**3.4** – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

**3.5** – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

### **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

**5.2** – A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

**c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

**5.3** – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.4** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.5** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7** – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

**5.8** – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

**d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

### **i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**i.1** – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**i.2** – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**i.3** – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

**i.4** – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

**i.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

**i.6** – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**a.1)** nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**a.1)** A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### 6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.2.5** – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**6.2.6** – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**6.2.7** – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.2.8** – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

**7.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.3** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**7.4** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.6.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.9** – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

**7.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – O julgamento se dará no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:  
[http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

### **9 – DO RECURSO:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**9.1** – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail [tributacao.crz@outlook.com](mailto:tributacao.crz@outlook.com). Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue link do protocolo eletrônico: [http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

**9.5.1** – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

### **10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**10.1** – O objeto deverá ser entregue conforme endereço informado pela Secretaria requisitante. O objeto da Ata deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

**10.1.1** – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito de a Administração convidar o segundo colocado no registro.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**10.2** – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

**10.2.1** – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

**10.2.2** – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

**10.3** – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

**11.1.1** – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.1.2** – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.2** – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

**11.4** – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência.

**13.2.2** – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

**13.2.3** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.2.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

**13.2.5** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**13.2.6** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**14.2** – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**14.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.4** – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

**14.5** – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

**14.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**14.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**14.7.2** – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**14.8** – Julgada a licitação, depois de homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 02 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**14.9** – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes,





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**14.10** – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

**14.10.1** – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**14.11** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

**14.12** – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**14.13** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro através do e-mail [cadastro\\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão.

**14.13.1** – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 03 de agosto de 2023.

PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**ANEXO I**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164362 AREIA FINA	860	M3		R\$ 143,00	
2	1.018.032.00164363 AREIA GROSSA	1.720	M3		R\$ 139,00	
3	1.018.032.00164361 AREIA MÉDIA	5.090	M3		R\$ 139,33	
4	1.018.032.00164368 BICA CORRIDA PEDRA (BGS)	3.035	M3		R\$ 160,66	
5	1.018.032.00164364 BRITA N°0	560	M3		R\$ 175,66	
6	1.018.032.00164365 BRITA N°1	1.340	M3		R\$ 166,66	
7	1.018.032.00164366 BRITA N°2	665	M3		R\$ 171,66	
8	1.018.032.00164367 BRITA N°3	630	M3		R\$ 171,66	
9	1.018.032.00164369 PEDRA RACHÃO	1.200	M3		R\$ 167,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 01</b>						

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------------	------------	----	-------	----------------	-------------



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

1	1.018.032.00164446 AGUARRÁS SOLVENTE DE 5L	130	UN	R\$	98,29	
2	1.018.032.00164429 ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA 3,6L	100	UN	R\$	141,54	
3	1.018.032.00164428 ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6L	100	UN	R\$	141,55	
4	1.018.032.00164431 ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 3,6L	200	UN	R\$	141,54	
5	1.018.032.00164430 ESMALTE SINTÉTICO PLATINA 3,6L	100	UN	R\$	141,55	
6	1.018.032.00164445 IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE 3,6KG	100	UN	R\$	72,26	
7	1.018.032.00164433 LÁTEX AREIA 18L	100	UN	R\$	300,18	
8	1.018.032.00164432 LÁTEX BRANCO 18L	150	UN	R\$	284,32	
9	1.018.032.00164434 LÁTEX CAMURÇA 18L	100	UN	R\$	229,46	
10	1.018.032.00164475 SOLVENTE (THINNER) 5L PARA TINTA ESMALTE	130	UN	R\$	95,13	
11	1.018.032.00164435 TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	150	UN	R\$	344,26	
12	1.018.032.00164436 TINTA PISO AZUL 18L	150	UN	R\$	344,26	
13	1.018.032.00164441 TINTA PISO BRANCA 18L	150	UN	R\$	334,93	
14	1.018.032.00164437 TINTA PISO CINZA 18L	150	UN	R\$	344,26	
15	1.018.032.00164439 TINTA PISO LARANJA QUADRA 18L	150	UN	R\$	334,26	
16	1.018.032.00164438 TINTA PISO VERDE QUADRA 18L	150	UN	R\$	344,26	
17	1.018.032.00164440 TINTA PISO VERMELHO 18L	150	UN	R\$	344,26	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 02</b>						



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164627 BARRA DE APOIO EM ALUMÍNIO CROMADO 40CM	170	UN		R\$ 79,70	
2	1.018.032.00164628 BARRA DE APOIO EM ALUMÍNIO CROMADO 70CM	135	UN		R\$ 108,30	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 03</b>						

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164351 ARGAMASSA EXTERNO 20KG	495	UN		R\$ 25,58	
2	1.018.032.00164350 ARGAMASSA INTERNO 20KG	970	UN		R\$ 16,05	
3	1.018.032.00164354 CAL PARA MASSA 20KG	1.560	UN		R\$ 17,76	
4	1.018.032.00164355 CAL PARA PINTURA 8KG	6.010	UN		R\$ 16,02	
5	1.018.003.00030243 CIMENTO CII 50KG	3.320	UN		R\$ 38,04	
6	1.018.032.00164347 CIMENTO CIII 50KG	3.200	UN		R\$ 34,91	
7	1.018.032.00164349 GESSO PACOTE 1KG	280	UN		R\$ 5,62	
8	1.018.032.00164357 MASSA CORRIDA 18L PVA	325	UN		R\$ 68,06	
9	1.018.032.00164356 MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25KG	215	UN		R\$ 66,60	
10	1.018.032.00164352 REJUNTE BRANCO 1KG	260	UN		R\$ 7,13	
11	1.018.032.00164353 REJUNTE CORES DIVERSAS 1KG	310	UN		R\$ 7,63	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 04</b>						



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164375 BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM	13.200	UN		R\$ 4,37	
2	1.018.032.00164374 BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM	10.000	UN		R\$ 5,99	
3	1.018.003.00164372 BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM	18.000	UN		R\$ 4,16	
4	1.018.032.00164377 CANALETA 19 X 19 X 39 CM	500	UN		R\$ 5,88	
5	1.018.032.00164376 CANALETA 9 X 19 X 39 CM	500	UN		R\$ 4,33	
6	1.018.003.00164370 MOURAO DE CIMENTO CURVO 3,10	460	UN		R\$ 95,63	
7	1.018.003.00164371 MOURAO DE CIMENTO RETO 2,40	300	UN		R\$ 84,96	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 05</b>						

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164678 FOLHA DE PORTA LISA IMBUIA 2,10 X 80	110	UN		R\$ 248,16	
2	1.018.032.00164677 PORTA IMBUIA COMPLETA 0,70 X 2,10	130	UN		R\$ 641,33	
3	1.018.032.00164676 PORTA IMBUIA COMPLETA 0,80 X 2,10	130	UN		R\$ 608,00	
4	1.018.032.00164681 VITRÔ BASCULANTE 60X80 FERRO	40	UN		R\$ 185,63	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 06</b>						



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164531 AZULEJO 15 X 15 CM BRANCO	1.420	M2		R\$ 58,47	
2	1.018.032.00164535 LAJE P/ FORRO TRELIÇA H8	840	M		R\$ 46,16	
3	1.018.032.00164529 LAJOTAS DE 19 X 19 X 9 CM	40.500	UN		R\$ 1,68	
4	1.018.032.00164537 MANTA ALUMINIZADA TELHA 15CM	210	M		R\$ 10,98	
5	1.018.032.00164712 MANTA ALUMINIZADA TELHA 20CM	250	M		R\$ 15,84	
6	1.018.032.00164536 MANTA ALUMINIZADA TELHA 30CM	200	M		R\$ 21,52	
7	1.018.032.00164530 PISO REVESTIMENTO PI-5 BRANCO CAIXA COM 2,5 MTS 45X45 CM	2.450	M2		R\$ 46,96	
8	1.018.032.00164533 TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 X 6MM	650	UN		R\$ 86,92	
9	1.018.032.00164534 TELHA ONDULADA 244 X 50 X 5MM	580	UN		R\$ 27,16	
10	1.018.032.00164532 TELHA ROMANA CERÂMICA	6.200	UN		R\$ 2,32	
11	1.018.032.00164528 TIJOLOS MACIÇOS 11,5 X 5,3 X 24 CM	118.000	UN		R\$ 1,21	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 07 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164522 ARAME FARPADO 16MM ROLO DE 250M	95	UN		R\$ 343,22	
2	1.018.032.00164527 ARAME GALVANIZADO 1,24MM BWG 18	170	KG		R\$ 33,81	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>3</b>	1.018.032.00164526 ARAME RECOZIDO ROLO N° 18	120	KG	R\$	26,37	
<b>4</b>	1.018.032.00164524 ARAME RECOZIDO TORCIDO, ROLO1KG	175	UN	R\$	22,56	
<b>5</b>	1.018.032.00164515 BARRA ROSCADA 5/16" 1M	140	UN	R\$	16,75	
<b>6</b>	1.018.032.00164516 BARRA ROSCADA 5/8" 1M	140	UN	R\$	51,79	
<b>7</b>	1.018.032.00164519 COLUNA PRONTA 8MM (3/16") 7X14 6M	215	UN	R\$	88,45	
<b>8</b>	1.018.032.00164518 COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X14 6M	215	UN	R\$	123,66	
<b>9</b>	1.018.032.00164517 COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 6M	210	UN	R\$	139,65	
<b>10</b>	1.018.032.00164520 COLUNA PRONTA 8MM (5/8") 7X14 6M	220	UN	R\$	157,38	
<b>11</b>	1.018.032.00164512 MALHA 15X15X1/4"	405	UN	R\$	76,33	
<b>12</b>	1.018.032.00164513 MALHA 20X20X2/4"	405	UN	R\$	60,22	
<b>13</b>	1.018.032.00164514 MALHA 3/16 DE 3,4 X 20 X 20 TAMANHO 2X3M	405	UN	R\$	97,45	
<b>14</b>	1.018.032.00164525 ROLO ARAME FARPADO GROSSO COM 500M CADA	55	UN	R\$	563,34	
<b>15</b>	1.018.032.00164521 ROLO DE ALAMBRADOS FIO 12 (20 MTS X 1,80 ALT)	255	UN	R\$	1.341,00	
<b>16</b>	1.018.032.00164508 VERGALHÃO AÇO 1/2 CA 50 12,5MM	475	UN	R\$	113,40	
<b>17</b>	1.018.032.00164509 VERGALHÃO AÇO 1/4 CA 50 6,3MM	535	UN	R\$	31,37	
<b>18</b>	1.018.032.00164510 VERGALHÃO AÇO 3/16 CA 60	490	UN	R\$	19,05	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	4,2MM					
<b>19</b>	1.018.032.00164507 VERGALHÃO AÇO 3/8 CA 50 10MM	785	UN		R\$ 60,44	
<b>20</b>	1.018.032.00164511 VERGALHÃO AÇO 5/8 CA 50 16MM	670	UN		R\$ 185,46	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	1.018.032.00164654 CAIBRO 5X5 BRUTO 5M	215	UN		R\$ 54,21	
<b>2</b>	1.018.032.00164675 COLA BRANCA PVA LIQUIDA P/ MADEIRA FRASCO 1KG	25	KG		R\$ 44,20	
<b>3</b>	1.018.032.00164657 ESCORA DE EUCALIPITO 3M	605	UN		R\$ 8,35	
<b>4</b>	1.018.032.00164670 ESCORA DE EUCALIPITO 6M	470	UN		R\$ 16,41	
<b>5</b>	1.018.032.00164671 FORRO DE MADEIRA CEDRINHO	475	M2		R\$ 133,50	
<b>6</b>	1.018.032.00164674 LP. TAPUME 8 X 1220 X 2200	335	UN		R\$ 122,67	
<b>7</b>	1.018.032.00164652 MADEIRITE 12MM X 1,10 X 2,20	350	UN		R\$ 100,55	
<b>8</b>	1.018.032.00164653 MADEIRITE PLÁSTIFICADO 18MM 1,10 X 2,20	430	UN		R\$ 186,32	
<b>9</b>	1.018.032.00164655 PEÇA DE MADEIRA 12X6X4M	250	UN		R\$ 95,88	
<b>10</b>	1.018.032.00164656 PEÇA DE MADEIRA 16X6X4M	250	UN		R\$ 115,73	
<b>11</b>	1.018.032.00164651 SARRAFO 10 X 3 M PINUS	510	UN		R\$ 16,10	
<b>12</b>	1.018.032.00164672 SARRAFO TAUARI 2,3 X 5 X 3,0 MT	425	UN		R\$ 18,39	
<b>13</b>	1.018.032.00164673 SARRAFO TAUARI 2,3 X 5 X 6,0 MT	515	UN		R\$ 33,75	
<b>14</b>	1.018.032.00164650 TÁBUA 30 X 3M PINUS	575	UN		R\$ 45,12	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 09</b>						





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164718 LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA BRANCO	90	UN		R\$ 179,89	
2	1.018.032.00164633 LAVATÓRIOS SUSPENSO 46X36 CM BRANCO DE LOUÇA CONVENCIONAL	90	UN		R\$ 111,13	
3	1.018.032.00164649 TANQUE FIBRA SIMPLES GRATINADO 60CMX60CM BRANCO	100	UN		R\$ 145,12	
4	1.018.032.00164647 TORNEIRA DE JARDIM E TANQUE METAL 3/4	300	UN		R\$ 54,97	
5	1.018.032.00164644 TORNEIRA DE PVC 3/4	50	UN		R\$ 27,20	
6	1.018.032.00164645 TORNEIRA FIXA METAL/LAVATÓRIO SUSPENSO. ALTURA TOTAL 19CM	110	UN		R\$ 106,11	
7	1.018.032.00164646 TORNEIRA METAL 1/2 CURVA PARA TANQUE	65	UN		R\$ 91,35	
8	1.018.032.00164648 TORNEIRA METAL PAREDE BICA GIRATÓRIA MÓVEL. ALTURA 245MM	80	UN		R\$ 104,92	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 10</b>						

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.018.032.00164563 ELETRODO A - 13 2,00X250MM	80	KG		44,79	
2	1.018.032.00164565 ELETRODO A - 13 2,50X350MM	80	KG		38,94	
3	1.018.032.00164566 ELETRODO A - 13 3,25X350MM	80	KG		55,47	
4	1.018.032.00164567 ELETRODO A - 13 4,00X450MM	80	KG		61,80	
5	1.018.032.00164568 ELETRODO A - 18 2,50X350MM	80	KG		42,00	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>6</b>	1.018.032.00164564 ELETRODO A - 18 3,25X350MM	80	KG	55,34	
<b>7</b>	1.018.032.00164570 FERRO SOLDA TIPO MACHADO 200 AMPERES	20	UN	256,26	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 11</b>					

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	1.018.032.00164641 CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 6L	95	UN		R\$ 58,93	
<b>2</b>	1.018.032.00164640 CAIXA DE DESCARGA COMUM	120	UN		R\$ 51,14	
<b>3</b>	1.018.032.00164716 MICTÓRIO DE PAREDE REDONDO DE LOUÇA BRANCO 360X310X475MM COM SIFÃO PVC2"	35	UN		R\$ 455,21	
<b>4</b>	1.018.032.00164638 REGISTRO DE GAVETA 11/2 PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS	70	UN		R\$ 150,55	
<b>5</b>	1.018.032.00168221 REGISTRO DE GAVETA 1/2" PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS	80	UN		R\$ 73,75	
<b>6</b>	1.018.032.00168222 REGISTRO DE GAVETA 3/4" PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS	90	UN		R\$ 85,56	
<b>7</b>	1.018.032.00164642 SIFÃO PARA MICTÓRIO PVC 2" BRANCO	90	UN		R\$ 36,78	
<b>8</b>	1.018.032.00164643 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	185	UN		R\$ 9,07	
<b>9</b>	1.018.032.00164637 TAMPA DE VASO SANITÁRIO COM ASSENTO	195	UN		R\$ 39,22	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

10	1.018.032.00164639 VÁLVULA HORIZONTAL PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA CROMADA	45	UN	R\$ 128,21
11	1.018.032.00164717 VASO COM DESCARGA ACOPLADO BRANCO DE LOUÇA CONVENCIONAL	85	UN	R\$ 410,45
12	1.018.032.00164635 VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	60	UN	R\$ 194,49
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 12</b>				

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

### **OBSERVAÇÕES:**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

**Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.**

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

---

---

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**  
**ANEXO III**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**ANEXO V**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Processo de Compra nº 107/2023**

**Pregão Presencial nº 015/2023 – Registro de Preços**

**Validade: 12 (doze) meses**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representada pela Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023, objeto do processo de compra nº 107/2023, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Descrição:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto deverá ser entregue conforme endereço informado pela Secretaria requisitante. O objeto da Ata deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito de a Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 – Da Contratada:**

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### **8.2 – Da Contratante:**

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETÁRIX XXXXXXXXXXXXXXXX**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP  
diogenes\_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales\_gabriel@hotmai.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales\_gabriel@hotmai.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_